

PRIMA INDUSTRIE

Política de Denúncias do Grupo

Prima Industrie		1
-----------------	--	---

Índice

Glossário	3
1. PROPÓSITO	4
2. OBJETIVO	4
3. PRINCÍPIOS GERAIS.....	4
4. GESTÃO DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES	5
4.1. <i>Quem pode relatar</i>	5
4.2. <i>O que denunciar e características de uma denúncia de irregularidades</i>	5
4.3. <i>Organismo competente para a gestão do processo de denúncia de irregularidades e dos canais de denúncia</i>	6
4.4. <i>Processo de gestão de denúncias de irregularidades</i>	7
4.4.1. Fase 1: Análise Preliminar	7
4.4.2. Fase 2: Investigação.....	8
4.4.3. Fase 3: Definição das ações a empreender na sequência das investigações.....	8
4.4.4. Fase 4: Relatório	9
4.5. <i>Arquivamento</i>	10
4.6. <i>Tratamento de quaisquer atos de retaliação e/ou discriminatórios</i>	10
4.7. <i>Aplicação de Ações Disciplinares</i>	10
5. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	10
5.1. <i>Empregados</i>	10
5.2. <i>Departamento de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade</i>	11
5.3. <i>Conselho Fiscal da empresa envolvido no relatório das irregularidades</i>	11
6. OUTROS DOCUMENTOS RELEVANTES	11
ANEXO 1 - Modelo de registo de denúncias	12
ANEXO 2 - Feedback sobre a denúncia de irregularidades	14
ANEXO 3 - Feedback sobre os resultados da investigação	15

Glossário

Decreto legislativo italiano n.º 231/2001 ou Decreto - Decreto legislativo italiano de 8 de Junho de 2001, n.º 231, que contém a disciplina da responsabilidade administrativa das pessoas coletivas, sociedades e associações, incluindo as sem personalidade jurídica, nos termos do art. 11 da Lei de 29 de Setembro de 2000, n.º 300 e subsequentes emendas e aditamentos.

Destinatário do relatório de irregularidades - Departamento de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade.

Diretiva 2019/1937 da UE - Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito comunitário.

Feedback sobre a denúncia de irregularidades - Feedback que a Prima Industrie fornece para notificar o denunciante do relatório de irregularidades.

Feedback sobre o resultado da investigação Feedback que a Prima Industrie fornece para notificar o autor da denúncia da conclusão das investigações e, quando considerado apropriado, o resultado de tal investigação.

Funções - Todas as funções que fazem parte do Grupo Prima Industrie.

Modelo 231 - Modelo de Organização, Gestão e Controlo previsto pelo art. 6 do Decreto Legislativo 231/2001 de cada empresa italiana do Grupo.

Organismo de Vigilância - Organismo em conformidade com o art. 6 do Decreto Legislativo 231/2001, responsável pela supervisão do funcionamento e observância do Modelo e sua atualização para cada empresa italiana do Grupo.

Denunciante - A pessoa que denuncia um delito.

Assuntos do relatório - A pessoa, interna ou externa ao Grupo, assunto do relatório de delito.

Relato de irregularidades (doravante também "relatório") - Qualquer comunicação recebida pela empresa, relativa a comportamentos (de qualquer natureza, mesmo puramente omissiva) referenciáveis ao pessoal da empresa ou a terceiros que possam representar irregularidades ou violações de leis, regulamentos e/ou procedimentos internos.

Denúncia anónima de irregularidades - Uma denúncia de irregularidades pela qual a identidade do denunciante não é conhecida.

Empresa - Todas as empresas que fazem parte do Grupo Prima Industrie.

Relatório de Análise Preliminar de denúncia - O relatório elaborado pela Auditoria Interna da Empresa na conclusão das atividades de análise preliminar.

Relatório Final de Investigação de denúncia - O relatório elaborado pela Auditoria Interna da Empresa na conclusão do processo de gestão das denúncias.

Registo de denúncia - Registo em que todos os relatórios recebidos são registados, geridos de forma a garantir a privacidade do denunciante e a confidencialidade do conteúdo das denúncias de irregularidades. O registo também detalha os resultados da análise preliminar (de acordo com o "Relatório de Análise Preliminar de Denúncias") e da possível investigação ("Relatório de Investigação Final de Denúncias").

1. PROPÓSITO

Esta Política regula todo o processo de gestão de denúncias de irregularidades, incluindo os métodos de envio, receção, análise, investigação, comunicação e arquivamento das denúncias, de acordo com as melhores práticas, normas de referência (por exemplo ISO 37002) e os princípios introduzidos a nível europeu pela **Diretiva 2019/1937 da UE** - relativa à proteção das pessoas que denunciam infrações ao direito comunitário.

No que respeita à legislação italiana, esta Política incorpora as disposições contidas na Lei n.º 179 de 2017, contendo "Disposições para a proteção dos autores de denúncias de crimes ou irregularidades de que tenham tomado conhecimento no contexto de uma relação de trabalho pública ou privada". A este respeito, a Política implementa os princípios contidos no Modelo Organizativo no que diz respeito à gestão de relatórios de infrações relevantes para efeitos do Decreto Legislativo 231/2001.

2. OBJETIVO

A Política aplica-se a todas as empresas do Grupo Prima Industrie e a todos os tipos de relatórios de irregularidades. Os relatórios de irregularidades podem ser enviados por qualquer pessoa, empregados ou terceiros, mesmo de forma anónima.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

A Prima Industrie inspira-se e segue os seguintes princípios gerais no seu processo de Gestão de Denúncias:

- **Confidencialidade:** A Prima Industrie está empenhada em garantir a máxima confidencialidade sobre os indivíduos e factos denunciados, bem como sobre a identidade do denunciante. Qualquer pessoa que receba, analise ou processe uma denúncia de infração é obrigada a assegurar a confidencialidade da informação processada e da identidade do denunciante, dentro de limites razoáveis e com exceção dos casos em que seja necessário o envolvimento de funções adicionais da empresa.
- **Partilha limitada:** Prima Industrie está empenhada em assegurar que o acesso às denúncias de irregularidades e/ou informações nelas contidas seja estritamente regulamentado pelo "princípio da necessidade de conhecer" e que tais denúncias e/ou informações só possam ser partilhadas com aqueles para os quais sejam consideradas necessárias.
- **Objetividade e imparcialidade:** Prima Industrie está empenhada em assegurar que as denúncias de irregularidades sejam tratadas em total conformidade com os princípios da objetividade e imparcialidade. Nenhuma ação será tomada contra a pessoa denunciada apenas com base no que é declarado pelo denunciante, sem a recolha de provas objetivas e sem verificação dos factos das informações contidas no relatório de irregularidades.
- **Possibilidade de anonimato:** Prima Industrie garante a gestão completa de todos os relatórios de irregularidades, portanto não só dos relatórios em que o denunciante é conhecido, mas também dos relatórios anónimos, desde que sejam claros, detalhados e relacionados com o âmbito do trabalho/profissional. As denúncias anónimas de infrações serão examinadas e analisadas da mesma forma que as feitas de forma não anónima, com exceção dos casos em que seja difícil ou impossível contactar o denunciante para solicitar colaboração e obter mais informações úteis, se necessário.
- **Proteção contra represálias:** Prima Industrie não tolera ameaças, retaliações e/ou discriminação contra quem quer que seja que faça denúncias de má conduta de boa fé. O denunciante, agindo de

boa fé, ou quem quer que participe na investigação será protegido de qualquer forma de retaliação e não poderá ser despedido, sofrer alterações de funções, ser suspenso, transferido ou sujeito a outras medidas organizativas que tenham efeitos negativos nas condições de trabalho, ou ser ameaçado, assediado ou discriminado de qualquer forma, por denunciar um delito de boa fé.

- **Processamento das informações pessoais:** Quaisquer informações e dados pessoais adquiridos serão processados em conformidade com os regulamentos de privacidade e, se não forem claramente relevantes ou de interesse para efeitos da denúncia de irregularidades, não serão tidos em consideração, processados ou arquivados. Como parte do processo de Gestão de Denúncias, o Grupo pode ter acesso e ser obrigado a processar dados pessoais dos trabalhadores para efeitos da realização de análises e investigações internas destinadas a verificar as denúncias relativas à eventual prática de atos/fraude ilegais e/ou alegadas violações de obrigações relacionadas com a relação de trabalho, sem necessidade de consentimento adicional.
- **Punição de conduta não consentânea com os princípios da Política de Denúncia de irregularidades:** Em conformidade com a regulamentação laboral aplicável, o Grupo reserva-se o direito de tomar as medidas adequadas contra: (i) qualquer pessoa que viole as medidas de proteção do autor da denúncia; (ii) qualquer pessoa que faça denúncias falsas e/ou infundadas de má-fé ou com negligência grave com o único objectivo de difamar, caluniar ou de qualquer outra forma prejudicar a pessoa objeto da denúncia; (iii) qualquer pessoa que, na sua qualidade denunciada, seja considerada efetivamente responsável pelos factos denunciados.

4. GESTÃO DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES

4.1. Quem pode relatar

Qualquer pessoa, interna ou externa ao Grupo, que opere em nome e por conta de Prima Industrie ou que, em qualquer caso, tenha interesse nas atividades da empresa (os chamados "denunciantes"), pode denunciar irregularidades. Estes incluem:

- Os administradores e membros dos Órgãos Sociais (Acionistas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, etc.).
- Empregados e colaboradores/parceiros do Grupo em várias funções.
- Terceiros (por exemplo, colaboradores, consultores com qualquer tipo de contrato ou missão, indivíduos que atuem em nome da organização, tais como intermediários e agentes, fornecedores de produtos ou serviços, distribuidores, parceiros comerciais, partes interessadas).

4.2. O que denunciar e características de uma denúncia de irregularidades

Os indivíduos identificados no parágrafo anterior podem denunciar os seguintes tipos de situações e condutas evidentes ou suspeitas (as chamadas **denúncias de irregularidades**):

- Conduta criminalmente relevante, que pode incluir crimes, ofensas ou irregularidades ou, em qualquer caso, em violação das leis, regulamentos ou disposições das Autoridades.
- Violação dos princípios contidos no Código de Ética ou de outros Programas de Conformidade do Grupo (por exemplo, Programa de Anticorrupção, Manual de Controlo de Exportação, etc.).
- Violações dos princípios contidos nos Modelos Organizativos em conformidade com o Decreto Legislativo 231/2001 das Empresas Italianas, ou dos instrumentos de implementação relacionados (ex., procedimentos).

- Condutas capazes de causar danos financeiros (fraudes, desvio de fundos, conflitos de interesse) ou danos à imagem do Grupo Prima Industrie.
- Condutas susceptíveis de causar danos à saúde ou segurança dos empregados, utilizadores e cidadãos ou de causar danos ao ambiente.
- Ofertas, receção ou pedidos de dinheiro, bens ou outros benefícios de e para terceiros ou empregados da Empresa.
- Conduta capaz de causar danos ao interesse público.

A fim de facilitar quaisquer investigações subsequentes, **o Grupo promove a utilização de relatórios de irregularidades com as seguintes características e conteúdos mínimos:**

- Os relatórios devem ser substanciados e baseados em elementos factuais precisos e consistentes.
- Os relatórios devem fornecer elementos úteis para que os responsáveis possam proceder às verificações e investigações necessárias e apropriadas.
- Embora a Empresa encoraje as partes comunicantes a revelar a sua identidade para facilitar os controlos de validade, também é possível comunicar anonimamente, desde que tais relatórios sejam suficientemente detalhados e capazes de fazer emergir factos e situações, relacionando-os com contextos específicos. As denúncias anónimas de irregularidades podem não assegurar o mesmo nível de conformidade com os regulamentos específicos aplicáveis em matéria de proteção do denunciante.

O conteúdo dos relatórios **nunca deve dizer respeito** às seguintes circunstâncias, as quais não serão tratadas como "denúncias de irregularidades" se forem denunciadas:

- Queixas de natureza pessoal pelo denunciante.
- Reclamações/pedidos que se enquadram na disciplina normal da relação de trabalho.

4.3. Organismo competente para a gestão do processo de denúncia de irregularidades e dos canais de denúncia

A Prima Industrie identificou o Departamento de Auditoria Interna, Riscos e Conformidade como o **destinatário dos relatórios de infrações**. Os relatórios podem ser enviados através dos seguintes canais:

- Endereço de correio eletrónico compliancehelpline@primaindustrie.com
- Número de telefone: + 39 011 4103623
- Endereço postal: Prima Industrie S.p.A., Internal Audit, Risk & Compliance, Via Pianezza, 36, 10093 Collegno TO

O Departamento de Auditoria Interna, Riscos e Conformidade é responsável por assegurar a manutenção dos canais de informação acima listados, assegurando a publicidade adequada, inclusive através dos sítios do Grupo na Internet e na Intranet.

Em conformidade com as disposições incluídas na Diretiva Europeia 2019/1937 e na legislação italiana (Lei n.º 179 de 2017 e Lei 53/2021), os canais de denúncia acima enumerados protegem a confidencialidade do denunciante e dos dados e informações partilhados, garantindo àqueles que pretendem revelar a sua identidade a proteção adequada e a isenção de retaliações e/ou atos discriminatórios.

Todos os funcionários, incluindo gestores de funções, gestores de topo e vice-presidentes, que recebam relatórios diretamente, devem comunicá-los imediatamente ao Departamento de Auditoria Interna, Riscos e Conformidade pelo seu envolvimento, garantindo a confidencialidade do conteúdo e de

qualquer pessoa identificada no relatório. O não cumprimento desta obrigação pode levar a sanções disciplinares (com base nas indicações e avaliações dos órgãos de governação e da função de RH).

4.4. Processo de gestão de denúncias de irregularidades

As etapas operativas a seguir para a gestão dos relatórios são resumidas a seguir.

4.4.1. Fase 1: Análise Preliminar

O Departamento de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade assegura as avaliações necessárias e apropriadas com vista a dirigir as fases subsequentes do processo, garantindo a máxima rapidez e conformidade com os princípios de objetividade, competência e diligência profissional.

Após a sua receção, cada denúncia de irregularidades é prontamente registada no [Registo de Denúncias](#) (ver Anexo 1), independentemente do conteúdo e características do próprio relatório. No caso de estarem disponíveis as referências do denunciante, a função de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade também fornece feedback ao denunciante sobre o desenvolvimento do relatório ([Feedback sobre o relatório de irregularidades](#), veja Anexo 2).

Após o registo do relatório, o Departamento de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade inicia a análise preliminar do relatório. Durante esta fase, em conformidade com os princípios de confidencialidade e de "necessidade de conhecer" e se considerado necessário, o Departamento de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade pode avaliar o envolvimento de outras funções/organismos competentes da empresa, tendo em consideração a natureza do relatório, tais como:

- **Departamento de RH do Grupo ou Departamento de RH da Empresa em questão**, se o relatório de infração for potencialmente significativo em termos de violação dos regulamentos laborais aplicáveis ou relacionados com aspetos de pessoal e/ou gestão organizativa.
- **Departamento Jurídico do Grupo**, se o relatório de infração contiver elementos que exijam competências jurídicas específicas para assegurar uma avaliação adequada do facto relatado.
- **SSA e/ou Empregador para efeitos de Saúde e Segurança dos Trabalhadores da Empresa em questão**, se o relatório disser respeito a situações que possam causar danos à saúde ou segurança dos trabalhadores, utilizadores e cidadãos ou ao ambiente.
- **Responsável pela Proteção de Dados do Grupo (RPD) ou RPD da Empresa em causa**, se o relatório for potencialmente relevante em termos de violação da legislação sobre privacidade.
- **Outras funções do grupo** em caso de necessidades específicas.
- **Órgão de supervisão de qualquer empresa italiana envolvida** (também conhecido como "Organismo de Vigilância"), uma vez que o seu envolvimento é obrigatório se o relatório for potencialmente relevante para efeitos do Decreto Legislativo 231/2001 e disser respeito a comportamentos que possam constituir a prática de um dos crimes previstos no Decreto ou suspeitos ou violações evidentes dos princípios do Modelo ou dos instrumentos para a sua aplicação (por exemplo, procedimentos).

No final da fase, o Departamento da Auditoria Interna de Riscos e Conformidade prepara um [Relatório de Análise Preliminar de Denúncias](#), descrevendo o conteúdo das denúncias de irregularidades recebidas e o resultado da análise preliminar e classificando o relatório de irregularidades como tal:

- **"Claramente infundado"**, para o qual não é necessário proceder a uma investigação.

- **"Não verificável"**, para o qual não é possível proceder a uma investigação, uma vez que o próprio relatório carece de elementos considerados suficientes.
- **"Verificável e a investigar"**, para o qual é necessário proceder a uma investigação, uma vez que o relatório é suficientemente detalhado.

O Relatório de Análise Preliminar de Denúncias é então enviado à Comissão de Controlo e Riscos, ao Conselho Fiscal e ao Presidente Executivo da Prima Industrie S.p.A. e potencialmente às funções e organismos envolvidos na fase de "Análise Preliminar", em conformidade com os princípios de confidencialidade e da "necessidade de conhecer". O conteúdo do documento é também transcrito no Registo, a fim de assegurar a rastreabilidade total do processo e da informação gerida.

4.4.2. Fase 2: Investigação

Para relatórios registados como "verificáveis e a investigar", o Departamento de Auditoria Interna, Riscos e Conformidade define um plano de trabalho a fim de verificar se o conteúdo do relatório de irregularidades é confirmado (total ou parcialmente).

Caso o relatório de irregularidades seja relevante no que diz respeito ao Decreto Legislativo 231/2001, o órgão de fiscalização da empresa italiana em causa deve ser constantemente envolvido e informado sobre o curso da investigação.

A fim de confirmar a validade do relatório, o Departamento da Auditoria Interna de Riscos e Conformidade pode:

- Contactar o denunciante (se não for anónimo) para uma entrevista individual e confidencial, a fim de receber esclarecimentos e/ou aditamentos às informações e documentos fornecidos.
- Realizar reuniões com quaisquer outras pessoas que possam prestar contas sobre os factos relatados.
- Realizar qualquer outra atividade considerada apropriada para efeitos de confirmação do relatório.

O Departamento da Auditoria Interna de Riscos e Conformidade Interna pode nomear consultores ou peritos externos para apoiar a investigação, se considerado necessário e sujeito à definição de acordos adequados de confidencialidade e de não divulgação.

No caso de um relatório relevante de irregularidades relativamente ao Decreto Legislativo 231/2001, o envolvimento de consultores externos e/ou peritos em apoio ao inquérito é comunicado ao Organismo de Fiscalização da empresa em causa.

Qualquer pessoa envolvida na fase de investigação está sujeita às mesmas restrições e responsabilidades de confidencialidade que o Departamento de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade, e é obrigado a abster-se de gerir o relatório em caso de possíveis conflitos de interesses.

4.4.3. Fase 3: Definição das ações a emprender na sequência das investigações

Após a conclusão da investigação, o Chefe de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade avalia as ações a serem tomadas, com base no resultado das investigações:

- **"Denúncias infundadas de irregularidades"**: No caso de relatórios de irregularidades que, uma vez investigadas, sejam consideradas infundadas, o Departamento de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade procede ao arquivamento do relatório. Nenhuma ação ou sanção é considerada contra aqueles que relatam fatos de boa fé que, após verificações subsequentes, se revelem infundados.

- **"Denúncias infundadas e de má-fé de irregularidades"**: No caso de relatórios que, uma vez investigados, sejam considerados infundados e de má fé e feitos com o único objetivo de desacreditar uma ou mais pessoas ou funções da empresa ou o Grupo e/ou em qualquer caso considerados como assédio a outros empregados, o Departamento da Auditoria Interna de Riscos e Conformidade informa as funções empresariais competentes, para que estas avaliem a possibilidade de sanção contra a pessoa que comunica de má fé, e/ou outras medidas consideradas apropriadas, incluindo - se as condições forem cumpridas - a comunicação à autoridade judicial competente.
- **"Relatos bem fundamentados de irregularidades"**: No caso de relatórios bem fundamentados (ou que pareçam ser tais), o Departamento da Auditoria Interna de Riscos e Conformidade informa imediatamente as funções corporativas competentes, a fim de permitir a preparação de um plano de ação detalhado. Dependendo da situação, o plano de ação pode também incluir a possibilidade de comunicar à Autoridade Judicial as infracções penais, civis e/ou administrativas, bem como a adoção de sanções contra a pessoa denunciada e/ou, em qualquer caso, os indivíduos encontrados autores da conduta ilegal e/ou das violações denunciadas.
No caso de eventos de relevância 231, o Departamento da Auditoria Interna de Riscos e Conformidade avalia a necessidade de qualquer adaptação do Modelo Organizacional, em acordo com o Organismo de Supervisão da empresa em questão.

4.4.4. Fase 4: Relatório

Após a conclusão do processo de gestão da denúncia de irregularidades, o Departamento da Auditoria Interna de Riscos e Conformidade formaliza um **Relatório Final de Investigação sobre a denúncia de irregularidades** contendo as seguintes informações:

- Um resumo das atividades realizadas.
- Os principais resultados.
- Quaisquer razões que levaram à rejeição do relatório, se considerado infundado.
- Quaisquer potenciais lacunas identificadas.
- Quaisquer planos de ação definidos.
- Qualquer imposição de sanções contra o sujeito do relatório ou o denunciante de má fé.
- A possível abertura de processos judiciais contra o sujeito do relatório ou contra o denunciante que agiu de má fé.

O Relatório Final de Investigação de Denúncias é sempre enviado à Comissão de Controlo e Riscos, ao Conselho Fiscal e ao Presidente Executivo da Prima Industrie SpA, bem como à direcção da Função/Empresa em causa e, dependendo da natureza específica do relatório, ao Conselho Fiscal ("Organismo de Vigilância") das Empresas envolvidas.

O conteúdo do Relatório Final de Investigação de Denúncias é transcrito no Registo de Denúncias, a fim de assegurar a rastreabilidade total do processo seguido e da informação gerida.

No final da fase de relatório e no caso de um relatório não anónimo, o Departamento da Auditoria Interna de Riscos e Conformidade fornece ao denunciante um feedback sobre o resultado das investigações e, quando considerado apropriado, sobre o resultado das mesmas (**feedback sobre o resultado da investigação** - ver Anexo 3).

4.5. Arquivamento

A função de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade é necessária para garantir o registo de todos os relatórios de irregularidades e a rastreabilidade e arquivo adequado dos relatórios e toda a documentação relacionada produzida durante as investigações, garantindo os mais elevados padrões de segurança e confidencialidade dos dados.

4.6. Tratamento de quaisquer atos de retaliação e/ou discriminatórios

Qualquer denunciante que acredite ter sofrido um ato de retaliação e/ou discriminatório como consequência do relatório feito pode notificar o seu superior, o Chefe da Função de RH competente ou o Departamento da Auditoria Interna de Riscos e Conformidade, para que este possa avaliar:

- A necessidade/oportunidade de restabelecer a situação e/ou de remediar os efeitos negativos da discriminação.
- A existência das condições necessárias para iniciar um processo disciplinar contra o autor da retaliação e/ou discriminação.

O denunciante pode também notificar a organização sindical a que aderir ou a organização representativa presente na empresa.

4.7. Aplicação de Ações Disciplinares

Em conformidade com os princípios definidos na presente Política e em conformidade com as disposições da legislação laboral aplicável, a Prima Industrie reserva-se o direito de aplicar as medidas disciplinares adequadas que visem:

- **Sujeitos das denúncias de irregularidades responsáveis pelos factos denunciados:** empregados que, com base nas investigações realizadas, são responsáveis por irregularidades graves e violações de regulamentos ou procedimentos internos. No caso da pessoa denunciada ser um terceiro, o Grupo reserva-se o direito de aplicar sanções ou a rescisão imediata do contrato, de acordo com as disposições das cláusulas contratuais definidas.
- **Pessoal que viola as medidas de proteção do denunciante:** empregados que ameaçam, intimidam ou de qualquer forma demonstram comportamento retaliatório ou, em qualquer caso, violam as medidas de proteção do denunciante de boa fé.
- **Denunciante de má fé:** qualquer pessoa que, conscientemente e de má fé, faça denúncias falsas e/ou infundadas com o único propósito de difamação, calúnia ou dano à pessoa denunciada ou aos outros indivíduos mencionados na denúncia (denúncias infundadas feitas com dolo ou negligência grosseira).

Além disso, poderiam ser aplicadas quaisquer medidas disciplinares a indivíduos que tenham violado os princípios desta Política.

5. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Empregados

Todos os empregados que tomem conhecimento de factos verdadeiros ou presumidos considerados potencialmente ilegais ou não conformes com os princípios éticos que inspiram as operações da Prima

Industrie ou que de outra forma se enquadrem no âmbito desta política são obrigados a comunicá-los prontamente de acordo com a presente política.

Os empregados que, por qualquer razão, receberem um relatório de infração, devem:

- Enviar prontamente para a função da Auditoria Interna de Riscos e Conformidade.
- Assegurar a confidencialidade do conteúdo e da identidade do denunciante.

5.2. Departamento de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade.

- Gere e assegura a manutenção dos canais de comunicação.
- Analisa prontamente o relatório das irregularidades e partilha-o com as funções/organismos competentes em consideração da natureza do relatório (ex., o Conselho Fiscal da empresa envolvida no caso de relatórios relevantes para efeitos do Decreto Legislativo 231/2001, responsável pela proteção de dados da empresa envolvida no caso de relatórios relevantes para efeitos de privacidade, etc.), em conformidade com o princípio da confidencialidade.
- Informa imediatamente e atualiza periodicamente as outras funções/organismos empresariais competentes envolvidos sobre o progresso das investigações, dependendo da natureza do relatório.
- Planifica atividades de auditoria a realizar e encarrega-se da sua execução, diretamente ou através da nomeação de profissionais de terceiros.
- Informa a Comissão de Controlo e Riscos, o Conselho Fiscal e o Presidente Executivo de Prima Industrie S.p.A. da receção do relatório e dos resultados da análise preliminar, através da preparação do Relatório de Análise Preliminar de Denúncias, e dos resultados da investigação e das ações de melhoria empreendidas, através da preparação do Relatório Final de Investigação de Denúncias.
- Informa, em função da especificidade do caso, o Órgão de Fiscalização e o Conselho Fiscal da empresa envolvida da gestão dos relatórios de irregularidades recebidos.
- Trata da manutenção do Registo de Denúncias, assegurando o registo dos relatórios de irregularidades e o arquivamento de toda a documentação relacionada.

5.3. Conselho Fiscal da empresa envolvido no relatório das irregularidades

- Comunica o possível envolvimento de consultores externos em investigações relacionadas com relatórios relevantes para efeitos do Decreto Legislativo 231/2001.
- Pode solicitar mais investigações à Auditoria Interna de Riscos e Conformidade.
- Fornece informações sobre quaisquer necessidades de atualizar o Modelo 231.

6. OUTROS DOCUMENTOS RELEVANTES

- Código de Ética do Grupo Prima Industrie.
- Modelo Organizativo, de Gestão e Controlo, de acordo com D.Lgs. 231/2001 das empresas italianas.
- Programa Anticorrupção (para as empresas do Grupo para as quais o programa está disponível).
- Manual de controlo das exportações (para as empresas do Grupo para as quais o manual está disponível).

ANEXO 1 - Modelo de registo de denúncias

1. Dados que identificam o Relatório de Irregularidades	
N.º do Protocolo de Relatório de Irregularidades	
Data de Receção do Relatório:	
Meios pelos quais o relatório foi recebido:	
Tipo de Relatório: Anónimo/Não Anónimo	
Empresa Envolvida com o Relatório:	
Denunciante:	
Relatório de irregularidades (pormenorizar o texto completo do relatório):	
Documentação anexa ao relatório:	
Feedback sobre a denúncia de irregularidades: enviado/não enviado	
Relatório potencialmente relevante para efeitos do Decreto Legislativo 231/01 (apenas para empresas italianas): SIM/NÃO	
2. Análise Preliminar	
Outras funções/organismos empresariais competentes envolvidos nas análises preliminares, tendo em consideração a natureza do relatório:	
<ul style="list-style-type: none"> • Nome da função (especificar) • Nome da função (especificar) • ... 	
Resultados das análises preliminares:	
<ul style="list-style-type: none"> • Claramente infundado", para o qual não é necessário proceder a uma investigação. • "Não verificável", para o qual não é possível proceder a uma investigação, uma vez que o próprio relatório carece de elementos considerados suficientes. • "Verificável e a ser investigado". 	
Relatório de Análise Preliminar de Denúncias enviado em DD-MM-AAAA para:	
<ul style="list-style-type: none"> • Comissão de Controlo e Riscos • Conselho Fiscal • Presidente Executivo da Prima Industrie S.p.A • Outros (especificar) • Outros (especificar) • ... 	
3. Investigação realizada e quaisquer ações a serem tomadas (apenas para relatórios "verificáveis/ a serem investigados")	
Terceiros envolvidos na investigação (se aplicável):	
Resumo dos procedimentos realizados:	
Resultados da investigação:	
<ul style="list-style-type: none"> • "Relatórios infundados". 	
Prima Industrie	12

<ul style="list-style-type: none"> • "Relatórios infundados e de má fé". • "Relatórios bem fundamentados".
Quaisquer razões que levaram à apresentação do relatório, se considerado infundado:
Áreas a melhorar identificadas no Sistema de Controlo Interno e Gestão de Riscos:
Planos de ação e melhorias identificadas:
Qualquer medida sancionatória contra o(s) sujeito(s) do relatório ou a parte que relatou de má fé:
Relatório Final de Investigação de Denúncias enviado em DD-MM-AAAA para: <ul style="list-style-type: none"> • Comissão de Controlo e Riscos • Conselho Fiscal • Presidente Executivo da Prima Industrie S.p.A • Outros (especificar) • Outros (especificar) • ...
Feedback do resultado da investigação: enviado/não enviado

ANEXO 2 - Feedback sobre a denúncia de irregularidades

Caro "denunciante",

informamo-lo de que o seu relatório foi recebido e registado com o número n.º YYYY-NNN.

Iremos investigar a natureza do relatório, para avaliar a sua validade e verificabilidade, garantindo:

- confidencialidade e partilha restrita da informação recebida;*
- objetividade e imparcialidade nas análises que serão realizadas;*
- proteção contra qualquer retaliação e/ou discriminação de qualquer forma contra si;*
- punição de conduta não consentânea com os princípios da Política de Denúncia de Atos Ilícitos.*

Caso surjam mais informações que considere apropriadas partilhar sobre o assunto relatado, convidamo-lo a comunicá-las sem hesitação e em absoluta segurança para o endereço de correio eletrónico:
compliancehelpline@primaindustrie.com.

Caso, após a análise preliminar do relatório, surja a necessidade de lançar uma investigação aprofundada, informaremos sobre a conclusão da investigação.

Obrigado pela vossa ajuda,

Chefe de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade.

ANEXO 3 - Feedback sobre os resultados da investigação

Caro "denunciante",

informamos que, na sequência do seu relatório registado com o número n. YYYY-NNN, tal relatório foi avaliado como elegível para um estudo mais aprofundado e foi lançada uma investigação subsequentemente, que terminou em DD-MM-YYYYY.

Na sequência da investigação realizada, o relatório foi classificado como:

- "Relatório infundado de delito".
- "Relatório de má-fé e infundado das irregularidades".
- Relatório bem fundamentado de irregularidades".

[PARTE EM VERMELHO A AVALIAR - NÃO OBRIGATÓRIA]

Os resultados da investigação foram comunicados aos Órgãos de Governação e Controlo da Empresa, a fim de dar seguimento às ações apropriadas a serem tomadas.

Confirmamos que as investigações, bem como todas as atividades subsequentes que delas resultarão, foram levadas a cabo, assegurando a sua realização:

- *confidencialidade e partilha restrita da informação recebida;*
- *objetividade e imparcialidade nas análises que serão realizadas;*
- *proteção contra qualquer retaliação e/ou discriminação de qualquer forma contra si;*
- *punição de conduta não consentânea com os princípios da Política de Denúncia de Atos Ilícitos.*

Obrigado pela vossa ajuda,

Chefe de Auditoria Interna de Riscos e Conformidade.